



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAMPO
DE PADEL NO PARQUE DE LAZER
FOROS DE SALVATERRA**

(Proposta)

PREÂMBULO

A prática de atividades desportivas constitui um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento da sociedade, com inegáveis benefícios para a saúde dos cidadãos, e que mereceu consagração constitucional no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa.

Assim, incumbe ao Estado e, em particular, às Autarquias, às Juntas de Freguesia em colaboração com outras entidades, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.

O Campo de Padel da Freguesia de Foros de Salvaterra, é vocacionado para a realização de atividades desportivas e permite, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades na vertente de lazer, recreação, formação e competição, é um espaço privilegiado de concretização dos princípios acima referidos que importa gerir de forma eficaz a fim de atingir plenamente os objetivos para os quais foi concebido.

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais e das Freguesias nomeadamente no artigo 16º, n.º 1 alínea h), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia apresentar propostas à Assembleia de Freguesia, designadamente, estabelecer as normas gerais de administração do património da freguesia ou sob jurisdição.

Nestes termos e na sequência do protocolo de cedência da gestão do campo de Padel dos Foros de Salvaterra pela Camara Municipal de Salvaterra de Magos á União Freguesias Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra local, datado de 15 de março de 2024, submete-se a deliberação a seguinte Proposta de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Campo de Padel.

**PARTE GERAL
CAPÍTULO I**

Âmbito e objeto do Regulamento

**Artigo 1.º
Objeto e Âmbito**

1. O presente Regulamento estabelece as normas referentes à gestão, utilização e funcionamento do Campo de Padel.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

2. O Campo de Padel é uma infraestrutura vocacionada para a realização de padel e permite, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades na vertente de lazer, recreação, formação e competição.
3. O Campo de Padel tem por objetivo primordial proporcionar a todos os habitantes da freguesia e do concelho a oportunidade de iniciar ou desenvolver a prática e o conhecimento desportivo. O Campo de Padel procura ainda afirmar-se como polo de ocupação de tempos livres da população de Foros de Salvaterra, através da programação eventos desportivos, recreativos e culturais variados.
4. O Campo de Padel, tem como finalidade a prestação de serviços à população em geral, aos Clubes, Coletividades, Escolas e outras entidades ou Instituições ligadas ao desporto.

Artigo 2.º **Tipos de atividades**

1. Nas instalações do Campo de Padel podem ser desenvolvidas as seguintes atividades:
 - a) Atividades de sensibilização, iniciação e aperfeiçoamento da prática desportiva;
 - b) Treinos de preparação de atividades competitivas;
 - c) Competições;
 - d) Aulas curriculares de Educação Física e atividades integradas no âmbito do Desporto Escolar;
 - e) Atividades de manutenção da condição física, de lazer e recreio de carácter desportivo ou cultural.

CAPÍTULO II **Gestão e Funcionamento**

Artigo 3.º **Gestão e Coordenação**

1. A União Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra promoverá a gestão do Campo de Padel de acordo com o protocolo celebrado com a CMSM, podendo em situações devidamente fundamentadas protocolar a sua utilização.
2. O funcionamento, gestão, manutenção e limpeza do Campo de Padel e dos sanitários de apoio serão da inteira responsabilidade da União Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

Artigo 4.º

Controlo do funcionamento

1. O controlo do funcionamento do Campo de Padel será assegurado pelo Executivo da União Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.
2. Cabe ao Executivo da União Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra:
 - a) Prestar os esclarecimentos e informações solicitadas, relativamente ao funcionamento do Campo de Padel, no âmbito do presente Regulamento;
 - b) Zelar pelo cumprimento das normas constantes do presente Regulamento;
 - c) Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido;
 - d) Controlar a entrada dos utentes;
 - e) Manter as instalações limpas;
 - f) Punir as infrações ao presente Regulamento que presenciarem no exercício das suas funções.

Artigo 5.º

Horário e período de funcionamento

1. O período de utilização das instalações é o seguinte:
 - a) O horário de funcionamento é das 08:00 h até às 23:00h.
 - b) A utilização realiza-se por turnos com a duração de uma hora e trinta minutos.
 - c) A Junta de Freguesia União Freguesia Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra reserva-se o direito de alterar o horário normal de funcionamento sempre que o entender, ou ainda, interromper ou suspender o funcionamento do Campo de Padel sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, ou que seja necessário realizar atividades de manutenção ou beneficiação das mesmas.
 - d) A Junta de Freguesia poderá também encerrar por períodos curtos de tempo, sempre que as condições técnicas ou climatéricas o justifiquem.

CAPÍTULO III

Utilização

Artigo 6.º

Tipos de Utilização

A utilização do Campo de Padel pode assumir um dos seguintes tipos:

- a) Utilização regular, compreendendo o desenvolvimento e a



- UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**
realização de atividades durante o período de uma época desportiva ou de um ano letivo;
- b) Utilização ocasional, compreendendo o desenvolvimento e a realização de atividades durante um período de tempo de duração inferior a uma época desportiva e superior a uma semana;
 - c) Utilização pontual, compreendendo o desenvolvimento e a realização de atividades durante um período de tempo de duração inferior a uma semana.

Artigo 7.º **Entidades Utilizadoras**

1. Podem utilizar as instalações do Campo de Padel as seguintes entidades:
 - a) União Freguesia Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos;
 - b) Associações e clubes desportivos com sede na União Freguesia e no Concelho;
 - c) Estabelecimentos Oficiais de Ensino;
2. Os pedidos apresentados por entidades coletivas e individuais não referidos no número anterior, terá um custo 8,00€ por campo, serão objeto de análise e apreciação por parte do Executivo da União Freguesia Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Artigo 8.º **Ordem de preferência de acordo com o tipo de utilização**

1. Serão considerados os pedidos de utilização das instalações de acordo com a seguinte ordem de proibição:
 - a) Atividades promovidas pela União Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, Câmara Municipal de Salvaterra de Magos ou em parceria;
 - b) Atividades desportivas promovidas pelos Clubes da União Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e do concelho;
 - c) Atividades promovidas pelos Estabelecimentos de Ensino no período de atividades escolares ou no âmbito do Desporto Escolar;
 - d) Atividades desportivas desenvolvidas por grupos de municípios, empresas e outras entidades coletivas ou individuais.
2. No caso de se verificar a coincidência de horários e turnos pedidos, após o escalonamento de prioridades referido no número anterior, a concessão de autorização é decidida pelo Executivo da União Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

Artigo 9.º **Procedimento**

1. As entidades que pretendam utilizar as instalações do Campo de Padel deverão solicita-lo por escrito no edifício sede da Junta de Freguesia ou preenchendo o formulário de reserva no site da União Freguesias em <https://www.jf-salvaterra-foros.pt>.

Ou através de outro meio definido pelo Executivo da Junta Freguesia.

- a) Até ao final do mês de agosto de cada ano, no caso de se tratar de utilização regular;
 - b) Até ao 2.º dia útil anterior ao início das atividades, no caso de se tratar de utilização ocasional;
 - c) Até ao 1º dia útil anterior ao início das atividades, no caso de se tratar de utilização pontual.
2. O pedido de utilização das instalações do Campo de Padel deverá conter as seguintes indicações ou as que venham a constar das soluções adotadas para a reserva do campo:
 - a) Identificação da entidade requerente;
 - b) Número de cartão de cidadão de todos os jogadores;
 - c) Identificação do responsável para todos os efeitos pela entidade requerente, com a indicação da morada, telefone e endereço eletrónico. Quando se tratar de um menor de idade para as reservas deve ser preenchido um formulário com os dados do encarregado de educação e respetiva morada;
 - d) Período anual e horários pretendidos;
 - e) Termo de aceitação e de responsabilidade que assegure o cumprimento do disposto no presente Regulamento;
 - f) Apenas serão aceites reservas com o mínimo de 2 utilizadores.

Artigo 10.º **Utilização com fins lucrativos**

1. A utilização das instalações com atividades das quais possa advir lucro financeiro para o utilizador deverá ser expressamente mencionada no requerimento referido no artigo anterior e será apreciada e caso concedida mediante a celebração de acordo/protocolo específico com a União Freguesia.
2. O não cumprimento do disposto neste artigo poderá implicar a recusa da autorização ou o cancelamento da mesma.

[Handwritten signature in blue ink]



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

Artigo 11.º Desistência de utilização

1. A desistência de utilização deverá ser comunicada por escrito até quinze ou oito dias antes do final do mês anterior à cessação da utilização consoante se trate, respetivamente, de utilização regular ou ocasional superior a um mês.
2. Se ainda não tiver tido início a utilização, apesar de já existir marcação, os prazos acima referidos reportam-se ao início dessa utilização.
3. A desistência da utilização pontual pode ser feita até 24h antes da data da utilização.

Artigo 12.º Cancelamento de utilização

1. A União Freguesia reserva-se o direito de cancelar ou suspender quaisquer atividades programadas quando existirem motivos ponderosos, ou quando se verifique o incumprimento das normas contidas no presente regulamento.
2. O cancelamento nos termos acima referidos não dá direito a qualquer indemnização.
3. A título excecional, sempre que alguma iniciativa da União Freguesia tenha que se realizar no Campo de Padel poderá ser determinada a suspensão das atividades, ainda que com prejuízo dos utentes.
4. Nos casos previstos nos números anteriores, os utentes serão compensados no tempo de utilização.

Artigo 13.º Condições da utilização

1. As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou utentes para tal autorizados e nos precisos termos da utilização concedida.
2. As instalações apenas poderão ser utilizadas pelas entidades a quem foram cedidas, ficando-lhes vedada a possibilidade de cederem a sua utilização a terceiros.

Artigo 14.º Responsabilidade pela utilização

As entidades utilizadoras/utentes do Campo de Padel são civilmente responsáveis pelos danos causados nos materiais e equipamentos que



J. P. P.
Proceder
isto

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA
utilizarem, quando resultem da má utilização dos mesmos ou conduta imprópria assim como danos próprios.

Artigo 15.º **Publicidade**

1. A União Freguesia reserva-se o direito de proceder à afixação de publicidade estática ou móvel em qualquer área das instalações desportivas.
2. Só é permitida a utilização de publicidade móvel por parte dos Clubes e entidades utilizadoras, mediante autorização prévia dos membros do executivo da União Freguesia.

Artigo 16.º **Policimento e autorizações**

As entidades que utilizam o Campo de Padel são responsáveis pelo seu policiamento durante a realização de eventos que o determinam, assim como, pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização das iniciativas que delas careçam.

Artigo 17.º **Obrigações gerais da entidade utilizadora/ utilizadores**

As entidades que obtenham autorização para utilizar as instalações do Campo de Padel ficam obrigadas, nomeadamente:

- a) A respeitar e cumprir as regras constantes do presente regulamento, respetivos anexos e legislação em vigor;
- b) A acatar, rigorosamente, as instruções que forem dadas pelo Executivo da União Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra;
- c) A utilizar efetivamente as instalações, conforme a ficha de candidatura referida no n.º3 do artigo 10.º e de acordo com o escalonamento estabelecido pela União Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra;
- d) Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos que utilizarem;
- e) A utilizar os materiais e equipamentos unicamente para os fins a que se destinam e não utilizar quaisquer outros que, de algum modo possam deteriorar as condições técnicas existentes;
- f) Manter a disciplina nas instalações.

Artigo 18.º **Proibições**

Nas instalações do Campo de Padel não é permitido:



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

- a) Danificar as instalações;
- b) Aceder às instalações sem a correspondente autorização;
- c) Fumar dentro do espaço;
- d) O acesso a quaisquer animais;
- e) O uso de calçado (pitons) metálicos;
- f) O uso de pastilhas elásticas;
- g) Ingerir alimentos ou bebidas alcoólicas no espaço;
- h) Lançar para o chão pontas de cigarros, papéis, plásticos, latas, garrafas e qualquer objeto suscetível de poluir ou sujar o espaço;
- i) O acesso a veículos motorizados, exceto quando se trate de veículos em emergência;
- j) O acesso de pessoas em estado de embriaguez ou sob efeito de produtos estupefacientes;
- k) A entrada é vedada aos indivíduos que não ofereçam condições de higiene ou que pelas suas atitudes ofendam a moral pública;
- l) O acesso dos atletas faz-se pela porta, não sendo permitido, em ocasião alguma, saltar as vedações do recinto;

Artigo 19.º Utilizadores

1. Os utilizadores devem apresentar-se devidamente equipados, designadamente com calçado desportivo apropriado (sapatilhas), e em devidas condições de higiene.
2. A título excecional, os treinadores, médicos, massagistas e dirigentes poderão ter acesso ao campo relvado sem estarem equipados, desde que no exercício de funções.

Artigo 20.º Interdição

1. A interdição de utilização das instalações do Campo de Padel consiste na proibição temporária da realização de treinos e eventos desportivos, por parte de clubes desportivos, entidades coletivas ou singulares, a quem hajam sido imputadas as faltas referidas no número seguinte.
2. A medida de interdição é aplicável quando se verificarem agressões ou tentativas de agressões envolvendo espectadores, componentes das equipas de arbitragem, jogadores ou elementos com responsabilidade na manutenção da ordem, bem como os que causarem danos patrimoniais.
3. A interdição será decidida após inquérito e, naturalmente, em função dos resultados apurados.
4. É da responsabilidade da União Freguesia Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra graduar a sanção de interdição e proceder à respetiva



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA
aplicação relativamente à utilização desta infraestrutura desportiva.

DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO V
Contraordenação

Artigo 21.º
Procedimento

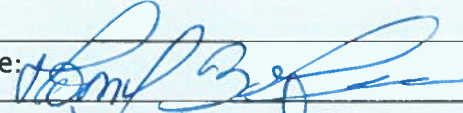


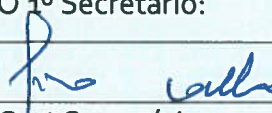
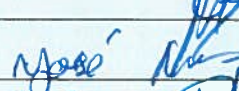


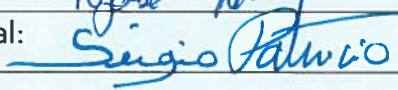
O procedimento e aplicação das coimas são da competência da Junta de Freguesia, que a poderá delegar num dos seus membros do Executivo.

Artigo 22.º
Dúvidas e omissões

As dúvidas e casos omissos são resolvidos pela União Freguesia Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Artigo 23.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação na Assembleia deliberativa da União Freguesia Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Aprovação pelo Executivo da Junta em 01-04-2024	Aprovação pela Assembleia de Freguesia em 18-04-2024
O Presidente: 	O Presidente: 
O Secretário: 	O 1º Secretário: 
O Tesoureiro: 	O 2º Secretário: 
1º Vogal: 	
2º Vogal: 	

J.P.
R. wall
D.S.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]